

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CMVC, mediante o

Pregoeiro designado pelo Decreto 1.163 de 02 de janeiro de 2015, torna público para

conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar

licitação na modalidade de PREGÃO, na forma presencial, do tipo menor preço por lote,

conforme descrito neste Edital e Anexos.

LOCAL: Câmara Municipal, Sala de reuniões, 4° Andar, Rua Coronel Gugé, 150, Centro,

Vitória da Conquista - BA.

DATA: 30 de julho de 2015

HORÁRIO: 09:00 horas

INFORMAÇÕES: FONE/FAX: (77) – 3086-9645

E-mail: admcamara@hotmail.com

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93,

10.520/2002, Decreto 3.555/02, Lei Estadual 9.433/2005 e demais legislações pertinentes e,

ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação

definidos neste Edital deverão ser entregues LACRADOS no Setor denominado Diretoria

Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, localizado no

4º andar, na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista – Bahia em horário de 9 às

12 h. e 14 às 18 h. de 2^a a 5^a; e de 8 às 14 h às sextas-feiras.

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo (materiais de limpeza, higienização e) para

manutenção da Câmara Municipal, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93,

conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Câmara Municipal de Vitória da Conquista Rua Coronel Gugé, 150 – Centro – CEP: 45.000-510 – Vitória da Conquista/BA



- **2.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.
- **2.2.** Não poderão participar do presente Pregão Presencial:
 - a. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b. Empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal:
 - c. Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - d. Empresa estrangeira que não funciona no país; e
 - e. Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ_____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial 002/2015, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista – Bahia.



| | , de | de 2015 |
|-----------|-----------------------------|-----------|
| | (Local e data) | |
| | | |
| | | |
| Assinatur | a do representante legal do | n empresa |

Assinatura do representante legal da empresa

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. O Sr. Pregoeiro analisará os documentos concernentes ao credenciamento, podendo

declarar não credenciada para o oferecimento de lances verbais, os interessados que não apresentarem os documentos acima descritos, e/ou que não possuam compatibilidade entre

o ramo de atividade declarado nos documentos constitutivos apresentados e o objeto

licitado.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora

e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com

cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os

seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a

realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente,

conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo

Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel

timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas

devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir

obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela

deverão constar:

a. O seguinte título: "PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º

002/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA".

b. O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e

dados bancários.

c. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer

despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive

todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários

e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte

de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e

equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas,

emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem

com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

d. O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências

constantes do ANEXO I, os preços unitários e totais referentes aos itens cotados,

expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma

em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação

contratual de fornecimento.

e. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das

condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou

com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista

para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as

alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por

representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de

abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital,

elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o

proponente na execução contratual.

5.8. A entrega dos produtos ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal, de acordo com

a demanda, mediante apresentação de requisição própria emitida pela CMVC.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

CÂMA RA INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou

sede do licitante;

c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou

outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através

da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos

180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação

da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço

(FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou

concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa)

dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.1.4. Quanto à qualificação técnica: Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo

órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, em vigor,

comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de material de

limpeza. Também serão aceitos licenciamentos sanitários expedidos por órgãos de Vigilância

Sanitária Federal (Ministério da Saúde) e Estadual (Secretaria Estadual da Saúde).

6.1.5. Declaração (modelo no ANEXO V) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º

da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do

Anexo IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

6.1.8. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, comprovando ter fornecido, a contento, materiais semelhantes aos ora licitados.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de

cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste

último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de

habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta

seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.4. Juntamente com a documentação, já deverão, preferencialmente, serem apresentados os

dados da pessoa que assinará o contrato, em especial: nome, CPF, número da identidade,

endereço e telefone de contato.

6.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará

a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos

envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento

licitatório.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

CÂYARA * INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro

motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos

em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar

uma declaração (modelo no Anexo II), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem

plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para

participação no certame.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação

sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes,

observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de

preços e os examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais

estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.6. Para o lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de

preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da

proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores

em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas

no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores

propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira

posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três

proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas

escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso

CÂMARA INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro

dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os

dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à

negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes

dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na

oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois,

o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes

selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas

subsequentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a

ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os

lugares subsegüentes na següência.

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos

anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar

lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas,

sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da

proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de

ordenação das propostas.

7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa

de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta

escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista Rua Coronel Gugé, 150 – Centro – CEP: 45.000-510 – Vitória da Conquista/BA

Fone: (77) 3086 9600 – Endereço Eletrônico: www.camaravc.ba.gov.br

CÂYARA * INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas

destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer

tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de

celular. O tempo concedido não poderá exceder de 5 minutos.

7.20. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios

eletrônicos de gravação.

7.21. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento,

desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico

dos presentes.

7.22. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída

para ele.

7.23. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos

licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta,

quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo

envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às

exigências deste Edital.

7.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências

habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento,

seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital,

sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.27. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, o pregoeiro poderá negociar

diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.28. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não

houver manifestações recursais.

7.29. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais

licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória

devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.30. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na

forma e nos prazos previstos na Lei Estadual que rege a matéria 9.433/2005, devendo ser

entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a

realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante

interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão

registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por

quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão,

com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá

juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos

iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não

impugnados na sessão.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

CÂYARA * INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão

apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do

prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência

do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte

forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e

contra-razões:

II - Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-

razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo,

neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do

recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Câmara

Municipal, Setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira, 4º andar, localizado no

endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor da Câmara,

ora licitada, denominado Diretoria Administrativa e Financeira.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

CÂYARA * INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe

os atos decisórios de cada fase, observadas as disposições da Lei Estadual aplicável à

espécie.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de

qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas

(licitantes, representantes ou interessados) que apresentem conduta inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento

licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇAO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da

sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, na forma do subitem 8.8 deste

edital, a adjudicação será feita pela mesma.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, com anuência da Mesa

Diretora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação e publicado o resultado, a Administração convocará, por escrito,

o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar

o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo

III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. É facultado à Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, quando o convocado não

assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições

estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos

preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de

habilitação.

11.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do

adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação

para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos

ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento),

do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º,

da Lei nº 8.666/93.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições

deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.8. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato,

podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, ora Licitada,

respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada se obriga a:

a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus

anexos e com os termos da proposta de preços;

b. Iniciar o fornecimento dos materiais, previstos neste instrumento, a partir da data de

assinatura do contrato;

c. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato,

pelos preços consignados na proposta;

d. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder

pelos danos causados a CMVC ou a terceiros na execução do contrato;

e. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros, por ação ou

omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

f. Proceder à entrega dos materiais, se for o caso, de acordo com todas as normas de

segurança vigentes;

g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

h. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste

certame licitatório;

i. Somente aceitar quias (*requisições*) de modelos previamente aprovados, em original,

devidamente assinados por pessoas autorizadas;

j. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

k. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas

nesta licitação;

I. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor

(Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista obriga-se a:

a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b. Enviar à contratada o modelo das requisições aprovadas pela CMVC, como

também, a relação de pessoas autorizadas a emiti-las;

c. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na

execução do contrato;

d. Supervisionar a execução do contrato;

e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada,

bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

a. Verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;

b. Comunicar a Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal qualquer

descumprimento das cláusulas contratuais;

c. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os

pagamentos.

d. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação

judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

15.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a CMVC

autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos

causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

16. DA REVISÃO

Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o gestor do

contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação

fundamentada e aceita pela Administração da CMVC. No caso de solicitação de revisão de

CÂMARA INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de

planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros

critérios, a CMVC adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido

porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses

previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro

do referido artigo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da rubrica orçamentária

3.3.9.0.30.000.00 - Material de Consumo da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, para

o exercício de vigência do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.

19.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades, valores unitários e totais dos produtos

fornecidos.

19.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades

eventualmente aplicadas.

19.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de

Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta,

podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas

ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b. multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total

do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas,

aplicada até o limite de cinco dias;

c. multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de

inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para

imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do

fornecimento do objeto.

20.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 20.1, poderá ser imposta cumulativamente

com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as

justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o

contraditório.

20.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à

contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à

regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;

CÂYARA * INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

sessão pública;

21.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia o

direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em

parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do

resultado do processo licitatório;

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia;

21.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento

do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da

sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro

contrato;

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação

deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro de segunda à quinta-feira, no

horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, às sextas-feiras, das 08 às 12 horas, na sala da

Diretoria Administrativa e Financeira situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro – Vitória da

Conquista - Bahia, sala 213, ou através do fone; (77) 3086-9647, ou ainda pelo e-mail:

adm@camaravc.com.br;



21.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e

o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Ato Normativo PGJ nº 06/2005, que

Regulamentam o Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

21.11. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV -

Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V - Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Minuta do Contrato e Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.

21.12. É competente o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/Ba, para dirimir quaisquer

litígios oriundos da presente licitação.

21.13. O presente edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos

www.camaravc.ba.gov.br, www.doem.org.br ou diretamente com a Diretoria Administrativa e

Financeira, situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro - Vitória da Conquista - Bahia,

devendo, neste caso, o interessado levar um, CD ou "Pen Drive" para que o ato convocatório

seja gravado nele.

Vitória da Conquista - BA, 14 de julho de 2015.

Álison Simão Zuccari Lima Pregoeiro Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015 PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

(PAPEL TIMBRADO)

| Local e data |
|---|
| Referência: Edital do Pregão Nº 002/2015 – Câmara Municipal de Vitória da Conquista |
| |
| Sr. Pregoeiro, |
| |
| A Empresa sediada à(rua, bairro, cidade, telefone, etc),, |
| inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por |
| , abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de Vitória da |
| Conquista, a proposta abaixo indicada, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes |
| condições: |
| |
| a) Preços: |

LOTE I

| ITEM | UND | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|------|-----|------------|---|-----------------|--------------|
| 1 | Сх | 25 | Água sanitária: composição: hipoclorito de sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 1000 ml, caixa com 120und, validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. | | |
| 2 | Сх | 15 | Álcool etílico hidratado – para uso doméstico – 70° INPM, com registro do responsável químico, registro do In Metro, com data de envasamento, nº de lote de validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000ml, caixa com 12 und. | | |
| 3 | Und | 05 | Cesto coletor em polipropileno sem tampa para residências, áreas internas de prédios e outros e outros edifícios comerciais. Resistente à caloria de cigarros, apresenta interior liso para fácil limpeza e higienização. | | |
| 4 | Сх | 25 | Cera líquida para piso autobrilho, com 750 ml, caixa com 12 und. | | |
| 5 | Сх | 35 | Desinfetante super concentrado para desinfecção | | |



| | | | e aromatização de ambientes. Contendo | |
|----|----------|----|--|----|
| | | | externamente prazo de validade. Frasco de 1000 | |
| | | | ml, caixa com 12 und. | |
| | | | Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, | |
| 6 | Сх | 05 | ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml, com bico | |
| | | 00 | regulador para uso econômico. (cx com 24 | |
| | | | unidades). | |
| | | | Detergente p/ limpeza de cerâmicas, azulejos e | |
| 7 | Cx. | 05 | rejuntes, eficiente na remoção de sujeiras e | |
| | | | crostas. Embalagem plástica de 1L, caixa c/12un. | |
| | | | Escova sanitária plástica tipo bola sem suporte. | |
| 8 | Und | 03 | Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e | |
| | 0 | | cepa de plástico. Durável e higiênica. | |
| | | | | |
| 9 | Und | 03 | Espanador pena, cabo madeira nº 40. | |
| | | | Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, | |
| 10 | Pct. | 03 | isenta de sinais de oxidação, pacote c/ 8 | |
| | | | Unidades de 60g | |
| | + | | Esponja dupla face p/ limpeza de utensílios, | |
| | l | | medindo no mínimo 110X70x22cm, c/ uma face | |
| 11 | Und | 20 | em espuma de poliuretano e outra c/ fibra | |
| | | | abrasiva. Embalagem individual. | |
| | | | Inseticida aerosol, embalagem metálica 300ml, | |
| 12 | Und | 15 | resistente e de boa qualidade. Ação Total (Multi | |
| | O.I.G | 10 | insetos), inodoro, contra moscas, mosquitos | |
| | | | inclusive da dengue e baratas. | |
| | | | Limpa inox para limpeza superficial em aço inox, cromado, alumínio e outros; não deixa | |
| | | | cromado, alumínio e outros; não deixa estrias/película de gordura; frasco com, no | |
| 13 | Und. | 30 | mínimo, 20g/500ml. Embalagem contendo | |
| | | | informações do produto. Validade mínima: 24 | |
| | | | meses. | |
| | | | Limpador de Porcelanato e cerâmica alcalino, | |
| | | | formulado para limpeza leve e pesada em pisos | |
| | | | de porcelanato, Mármore e Granito. Líquido solúvel em água, com 950ml. Embalagem | |
| 14 | Und. | 50 | contendo dados de identificação, procedência, | |
| '- | Ona. | 30 | número de lote, prazos de fabricação e validade | |
| | | | mínima de 12 meses, quantidade do produto, | |
| | | | número do registro com o carimbo de inspeção. | |
| | | | Registro na Anvisa. | |
| 15 | Сх | 03 | Limpa vidro, caixa c/06 unidades de 500 ml. | |
| | 1 | | Luvas em látex resistente; palma antiderrapante; | |
| 16 | Par | 50 | interior liso, com acabamento nas bordas. | |
| 10 | ' | 30 | Tamanhos P, e G, de acordo com a ABNT NBR | |
| | 1 | | 13.393. | |
| 17 | Cx | 03 | Lustra móveis 200 ml, caixa com 24 unidades. | |
| | + | | Lustra-móveis à base de micro óleos minerais | |
| | | | para lustro e conservação. Não altera as cores | |
| 18 | Cx | 03 | naturais da madeira. Por ser um micro óleo | |
| | | | extrafino, não engordura a superfície do | |
| | 1 | | mobiliário. Frasco com 200ml. | |
| | | | Papel higiênico tipo especial, sem perfume, papel | |
| 19 | Frd | 30 | absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, golfrado | |
| 19 | Fid | 30 | medindo 60mx10cm, embalagem com 16 pacotes | |
| | | | com 04 und, folha simples. | |
| | | | Papel higiênico tipo especial, fardo com 8und | |
| 20 | Frd | 35 | medindo 500mx10cm, na cor branca, folha | |
| | <u> </u> | | simples, 100% celulose virgem de qualidade. | |
| | | | Câmara Municipal de Vitória da Conquista | 22 |



| | | | T = | 1 | T |
|----|------|-----|--|---|---|
| 21 | Frd | 250 | Papel toalha-crepado interfolhado c/2 dobras 100% picotado, folhas simples, medindo 21x23cm, com boa absorção e bom índice de RU (resistência a úmido). Cor branca. | | |
| 22 | Pct | 05 | Pano p/ pó – flanela 100% algodão, medindo 30x40, pacote com 12 und. | | |
| 23 | Und | 70 | Pano para chão – alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medindo 70x50cm. | | |
| 24 | Und | 20 | Pano de prato, 100 % algodão, boa qualidade, medindo 60x40cm. | | |
| 25 | Und | 20 | Purificador de ar/Odorizante de ambiente aerosol, conteúdo mínimo: 360ml; isento de CFC e outros produtos nocivos à camada de ozônio. Validade mínima: 24 meses. | | |
| 26 | Und | 04 | Rodo plástico duplo 40cm com cabo de madeira plastificado. Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Com borracha natural resistente. Lâmina em EVA. | | |
| 27 | Сх | 04 | Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 24 unidades de 500 gramas. | | |
| 28 | Und | 10 | Sabão em barra glicerina, pesando 200 gramas. | | |
| 29 | Und. | 50 | Sabão Geléia. Produto bactericida e anti-germes, 1L. A embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | | |
| 30 | GI | 40 | Sabonete líquido, para limpeza das mãos, pronto para uso, aparência perolada cremosa, livre de resíduos suspensos ou precipitações PH entre 6,5 e 7,5 (neutro), não irritante a pele a aos olhos, biodegradével, miscível em água, acondicionado em recipiente plástico de 5 litros. A embalagem deverá apresentar rótulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, prazo de validade, bem como sobre riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. | | |
| 31 | Pct | 150 | Saco plástico preto, p/ lixo, 40 litros, largura 59cm podendo variar +-10cm altura 62cm. Pacotes c/ 100 und, confeccionado em polietileno (não reciclado), impermeável, resistente, de boa qualidade. | | |
| 32 | Pct | 75 | Saco plástico preto, p/ lixo, 60 litros, largura 63cm podendo variar +-10cm altura 80cm. Pacotes c/ 100 und, confeccionado em polietileno (não reciclado), impermeável, resistente, de boa qualidade. | | |
| 33 | Pct | 100 | Saco plástico preto, p/ lixo, 100 litros, largura 75cm podendo variar +-10cm altura 105cm. Pacotes c/ 100 und, confeccionado em polietileno (não reciclado), impermeável, resistente, de boa qualidade. | | |
| 34 | Und | 05 | Vassoura de piaçava, com corpo revestido em | | |



| | | | plástico rígido com extremidade, boa qualidade. | | |
|----|-----------------------|----|--|--|--|
| 35 | Und | 05 | Vassoura de pelo, com corpo revestido em plástico rígido com extremidade, boa qualidade. | | |
| | VALOR TOTAL DO LOTE I | | | | |

LOTE II

| ITEM | UND | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|------|-----|------------|--|-----------------|--------------|
| 1 | Сх | 40 | Copo descartável para água em polietileno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, 1ª qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 2.500 unidades. | | |
| 2 | Сх | 20 | Copo descartável para café em polietileno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml, 1ª qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Caixa com 5000 unidades. | | |
| 3 | Pct | 50 | Guardanapo de papel branco 30cmx33cm, 1ª qualidade, embalagem com 50unidades, pacote com 08 rolos. | | |
| | | | VALOR TOTAL DO LOTE II | • | |

LOTE III

| 1 | Und | 10 | Garrafa térmica com 1 litro de capacidade, com ampola de vidro, de boa qualidade, de acordo com a NBR 13282 da ABNT. | | |
|-------------------------|-----|----|--|--|--|
| 2 | Und | 05 | Garrafa térmica com 1,8 litro de capacidade, com ampola de vidro, de boa qualidade, de acordo com a NBR 13282 da ABNT. | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE III | | | | | |

Preço total da Proposta: R\$ (somatório dos preços totais por lotes cotados pelo licitante)

b) Nos percentuais acima estão incluídos todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação. c) O prazo de implantação é o previsto no Edital, a contar do recebimento da ordem de serviço. d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr.



- e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).
- **f)** Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

| , CNPJ n° | |
|---|-------------|
| (nome da empresa) | |
| sediada | |
| (endereço completo) | |
| declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios 002/2015 da CMVC/BA. | do Pregão n |
| | |
| , de de 2015. | |
| | |
| (nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura) | |



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015

PROCURAÇÃO

| Por este instrumento, a empresa, | sediada | em |
|--|-------------|------|
| , inscrita no CNPJ sob o n° | | , |
| outorga poderes a, | portador | do |
| documento de identidade nº, inscrito no CPF/M | ∕IF sob o | n° |
| , para representá-la no Pregão nº 002/201 | 5 da Câm | nara |
| Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia, podendo o mandatário | praticar to | dos |
| os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verba | is; assinaı | r os |
| documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar | ao direito | de |
| propô-los. | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| (assinatura, nome e CPF do mandante). | | |



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

| , CNPJ n° | |
|--|-----------|
| (nome do profissional ou da empresa) | |
| (endereço completo) | |
| declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos p | oara sua |
| habilitação no Pregão nº 002/2015 , ciente da obrigatoriedade de declarar occusupervenientes. | orrências |
| ,de de 2015. | |
| (nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura) | |



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

| | | , CNPJ n° | (nome | da |
|-------------------|--------------------|--|-------------------|-------|
| empresa) | sediada | | | |
| (endereço comp | leto) declara, sol | o as penas da lei, que CUMPRO o disp | oosto no inciso X | XXIII |
| do art. 7º da Cor | nstituição e na Le | ei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | de | de 2015. | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| (nome completo | do representante | e da empresa, nº da C.I. e assinatura) | | |



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015

| MINUTA | | | | | | |
|---|-------------------|-----------------|---|---|--|---------------------------------|
| CONTRATO/CMVC Nº | /2015 | | | | | |
| | | | MENSAL MATERIA ENTRE S MUNICIPA CONQUIS | FO DE FO (PARC IS DE L I CELEBRA AL DE STA E | ELADO) IMPEZA, AM A CÂN VITÓRIA A EMPF | DE QUE MARA DA RESA |
| A CÂMARA MUNICIPA inscrita no CNPJ nº 14 | .645.717/0001-03, | com sede na | Entidade o | de Direito I | Público Intiia, 19, Ce | erno, entro, |
| Vitória da Conquista, E | | • | • | | | |
| portador da Cédula de | | | | | | |
| CPF/MF sob o nº | , | residente e do | omiciliado r | nesta cidad | le de Vitór | ia da |
| Conquista, doravant | e denominada | CONTRAT | ANTE | e a | Empresa | - |
| | , Pessoa Juríd | ica de Direito | Privado, in | nscrita no | CNPJ sob | o nº |
| | , com | sede | na | Cida | ade | de |
| | ,(endereço) | | | | , I | neste |
| ato representada na fo | ma do seu Contra | nto Social, por | seu Diret | or/Preside | nte, o(a) S | 3r.(a) |
| | , brasileir | o(a), portador | r da Cédu | ıla de Ide | ntidade | RG |
| nº: | expedida pela | · | , ins | crito no CF | F do MF | sob o |
| nº | , | residente | е | domicilia | do(a) | em |
| | ,(endereço) | | | | | aqui |
| denominada CONTRAT | ADA, com base n | o Edital 002/2 | 2015, e dis | sposições | da Lei Fe | deral |

8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com fulcro na Lei n°



9.433/2005, no Decreto Federal n.º 3.555/00, bem como na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o fornecimento de materiais de consumo (materiais de limpeza e higienização) para manutenção da Câmara Municipal, discriminado no Anexo I do Pregão Presencial nº 004/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela contratada, de forma gradual (mensal) no decorrer do período de vigência deste contrato, mediante solicitação formal do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **3.1.** O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (____).
- 3.2. Poderá ser concedido reajuste de preço, nos casos previstos pela Lei 8.666/93.
- **3.3.** O pagamento será efetuado, no domicílio bancário informado pela contratada em sua proposta de orçamento, mediante ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
- **3.4.** No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA



4. DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo. Projeto Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **5.1.** A CONTRATANTE, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:
 - a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
 - b. Enviar à contratada o modelo das requisições aprovadas pela CMVC, como também, a relação de pessoas autorizadas a emiti-las;
 - c. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
 - d. Supervisionar a execução do contrato;
 - e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- Iniciar o fornecimento dos materiais, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato;
- c. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;

CÂMARA * INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

d. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de

responder pelos danos causados aos veículos da CMVC ou a terceiros na

execução do contrato;

e. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros, por ação

ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;

f. Proceder à entrega dos materiais, se for o caso, de acordo com todas as normas

de segurança vigentes;

g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

h. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante

deste certame licitatório;

i. Somente aceitar guias (requisições) de modelos previamente aprovados, em

original, devidamente assinados por pessoas autorizadas;

j. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

k. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade

exigidas nesta licitação;

I. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito

público.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual,

caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa

anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

a) verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

CÂMARA INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

b) comunicar à Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas

contratuais;

c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

d) fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o período correspondente

a 11 (onze) meses ininterruptos, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da

Administração, ora Licitada, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de

Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a

Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta

sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0.1% (um décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do

contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o

limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução

total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

34

Rua Coronel Gugé, 150 – Centro – CEP: 45.000-510 – Vitória da Conquista/BA

CÂYARA * INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para

imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas ao início do

fornecimento do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente

com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as

justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa.

9.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada,

se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da

contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do

disposto na Cláusula Nona, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o

direito a qualquer indenização.

10.2. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

10.3. Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais,

especificações ou prazos;

b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos materiais regularmente solicitados;

c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da

Administração;

d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e

Contratos.



10.4. A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO

11.1. Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o gestor do contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMVC. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CMVC adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº **004/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

| Vitória da Conquista/BA, | de | | de 201 | 5 |
|--------------------------|----|--|--------|---|
|--------------------------|----|--|--------|---|



| | CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA |
|--------------|--|
| | Presidente |
| | |
| | CONTRATADA |
| | C.N.P.J. n° |
| | |
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: | |
| | |
| CPF | |
| | |
| Nome: | |
| RG: | |
| CPF | |

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2015

Senhor Licitante,



Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Vitória da Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (77) 3086-9645.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

| Razão Social: | | | |
|--|----------------|----------|----------------------|
| C.N.P.J. n° | | | |
| Endereço: | | | |
| E-mail: | | | |
| Cidade: Esta | do: Telefone:_ | Fax: | |
| Pessoa para contato: | | | |
| Recebemos, através do instrumento convocatório | | | nesta data, cópia do |
| Local:, _ | de | de 2015. | |
| - | | atura | |